MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Ano II | Edição nº 168
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
**Parapuã**

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Ano II | Edição nº 168
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Leis ..... 3
Decretos ..... 4
Portarias ..... 21
***Editais*** ..... 59
***Licitações e Contratos*** ..... 67
Homologação / Adjudicação ..... 67
Aviso de Licitação ..... 67

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# LEI N.º 3.145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

***"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL PRP-138, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- A Estrada Vicinal Municipal PRP-138, na extensão dos limites do Município de Parapuã, denominar-se-á "***ESTRADA VICINAL CARLOS ADALBERTO MASSAROTI***".

**Artigo 2º**- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado

***Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2022, de autoria do Vereador Éder Castro Menezes, aprovado em sessão ordinária de 17/10/2022.***

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

Decretos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

**CNPJ: 53.300.331/0001-03**

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

## DECRETO Nº 4.229, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

**"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.098 DE 18/11/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica suplementada nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.098/2021, a importância de R$ 1.091.640,00 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais).

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO | |
| 02.02 | | | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.02.00 | | | | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2058 | | | | Manutenção da Administração | |
| | 10 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| | 11 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| | 12 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 02.03 | | | | FINANÇAS | |
| 02.03.00 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2059 | | | | Manutenção da Finanças | |
| | 25 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| | 27 | 1 | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15.000,00 |
| 02.04 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| 02.04.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0005.2061 | | | | Manutenção da Assistência Social | |
| | 40 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | 41 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | 51 | 5 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 109.000,00 |
| 02.06 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2064 | | | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| | 77 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 43.000,00 |
| | 78 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 33.000,00 |
| | 81 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| | 82 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| | 83 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 65.000,00 |
| | 88 | 2 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.440,00 |
| 10.302.0007.2064 | | | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| | 100 | 1 | 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 |
| | 109 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |

1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.07 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2042 | | | | Transportes Escolar | |
| | 164 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 12.361.0008.2043 | | | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| | 178 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| | 179 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| | 191 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 12.361.0008.2065 | | | | Distribuição da Merenda Escolar | |
| | 196 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 12.362.0008.2044 | | | | Manutenção do Ensino Médio | |
| | 199 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 12.365.0008.2046 | | | | Manutenção da Pré-Escola | |
| | 217 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | 225 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 12.365.0008.2066 | | | | Manutenção das Creches Municipais | |
| | 242 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 10.400,00 |
| | 251 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.100,00 |
| 02.08 | | | | CULTURA | |
| 02.08.00 | | | | CULTURA | |
| 13.392.0009.2048 | | | | Manutenção da Cultura | |
| | 257 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 02.09 | | | | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 02.09.00 | | | | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 15.452.0010.2049 | | | | Manutenção dos Serviços Municipais | |
| | 279 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 02.10 | | | | AGRICULTURA | |
| 02.10.00 | | | | AGRICULTURA | |
| 20.606.0011.2067 | | | | Manutenção da Agricultura | |
| | 290 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 |
| | 293 | 1 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA | 18.000,00 |
| 02.12 | | | | DESPORTOS E LAZER | |
| 02.12.00 | | | | DESPORTOS E LAZER | |
| 27.812.0013.2052 | | | | Manutenção da Educação Física e Desportos | |
| | 322 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| | 329 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 335 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 02.15 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 02.15.00 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 12.365.0016.2054 | | | | Manutenção do Ensino Infantil-Creches-Fundeb | |
| | 357 | 2 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 3.700,00 |
| 02.17 | | | | MEIO AMBIENTE | |
| 02.17.00 | | | | MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0018.2057 | | | | Manutenção do Meio Ambiente | |
| | 377 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| | 378 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |

2

| | |
|---|---|
| **Total da Suplementação** | **1.091.640,00** |

**Artigo 2º-** Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, em 03 de outubro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

**CNPJ: 53.300.331/0001-03**

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

## DECRETO Nº 4.232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**"Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)".**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO | |
| 02.03 | | | | FINANÇAS | |
| 02.03.00 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2059 | | | | Manutenção da Finanças | |
| | 28 | 1 | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 59.000,00 |
| 28.843.0004.2034 | | | | Amortização da dívida contratada | |
| | 32 | 1 | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONT. RESGATADA | 100.000,00 |
| 02.06 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2064 | | | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| | 67 | 1 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.400,00 |
| | 70 | 5 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 73.000,00 |
| 02.07 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0008.2043 | | | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| | 172 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 43.400,00 |
| 12.365.0008.2046 | | | | Manutenção da Pré-Escola | |
| | 204 | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 7.000,00 |
| | 205 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.600,00 |
| 12.365.0008.2066 | | | | Manutenção das Creches Municipais | |
| | 229 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 02.15 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 02.15.00 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 12.365.0016.2054 | | | | Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 349 | 2 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 8.100,00 |
| | 350 | 2 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 8.700,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **335.100,00** |

**Artigo 2º-** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO | |
| 02.03 | | | | FINANÇAS | |
| 02.03.00 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2059 | | | | Manutenção da Finanças | |
| | 18 | 1 | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 49.000,00 |
| | 31 | 1 | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 110.000,00 |
| 02.06 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2064 | | | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| | 68 | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 86.400,00 |
| 02.14 | | | | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB | |
| 02.14.00 | | | | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB | |
| 12.361.0015.2053 | | | | Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb | |
| | 340 | 2 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 43.400,00 |
| 02.15 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 02.15.00 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB | |
| 12.365.0016.2054 | | | | Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb | |
| | 352 | 2 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 02.16 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB | |
| 02.16.00 | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB | |
| 12.365.0017.2055 | | | | Manutenção do Ensino Infantil-Emei-Fundeb | |
| | 360 | 2 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 7.000,00 |
| | 361 | 2 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C. | 16.800,00 |
| | 362 | 2 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.600,00 |
| | | | | **Total da Anulação de Dotação** | **335.100,00** |

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, 06 de outubro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# DECRETO N.º 4.233, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, COM SEU RESPECTIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã;

Considerando o disposto no Art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que o cargo abaixo delineado ocupado pela respectiva servidora se tornou vago por motivo da concessão de aposentadoria espontânea de seu titular;

Considerando o disposto no Artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parapuã,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º-** Fica declarado vago no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, a partir de 17 de outubro de 2022, o cargo abaixo especificado em razão da concessão de aposentadoria espontânea do seu atual ocupante:

**I -** CARGO: Merendeira
TITULAR: Renata Fátima de Oliveira Soares
RG: 19.***.767
CPF: 085.***.868-52

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# DECRETO N.º 4.234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, COM SEU RESPECTIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã;

Considerando o disposto no Art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que o cargo abaixo delineado ocupado pelo respectivo servidor se tornou vago por motivo da concessão de aposentadoria espontânea de seu titular;

Considerando o disposto no Artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parapuã,

## D E C R E T A

**Artigo 1º-** Fica declarado vago no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, a partir de 01 de novembro de 2022, o cargo abaixo especificado em razão da concessão de aposentadoria espontânea do seu atual ocupante:

**I** - CARGO: Motorista
TITULAR: Valdemar Rodrigues de Carvalho
RG: 11.***.519
CPF: 017.***.868-55

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 26 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023."**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.977, de 18 de fevereiro de 1999, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

**DECRETA**

## CAPÍTULO I
## DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 1º -** O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2023 será processado de acordo com as disposições do presente decreto.

**Parágrafo único -** Os docentes contratados por tempo determinado serão alocados nas unidades educacionais municipais de acordo com necessidade e conveniência do Departamento Municipal de Educação, levando-se em consideração o perfil de cada um.

**Artigo 2º -** Compete ao Departamento Municipal de Educação designar Comissão Municipal responsável pela implementação, execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas para todas as fases.

**Artigo 3º -** Compete ao Departamento Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação, a prerrogativa de atribuir às classes e aulas aos docentes, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.977/99, compatibilizando, quando possível, as eventuais situações de acumulação de cargos, empregos e funções.

**§ 1º -** Compete ao Diretor de Escola, em complementação a atribuição realizada pelo Departamento Municipal de Educação e respeitada a ordem de classificação, atribuir, de forma criteriosa, a série/ano, levando-se em conta o perfil do professor na seguinte conformidade:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II - experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano;



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

III - a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

**§ 2º** - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual as autoridades descritas neste artigo determinam o período, as classes e turmas ou aulas em que o docente atuará.

## CAPÍTULO II
## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - É obrigatória a inscrição de todos os docentes no processo de atribuição de classes e aulas e participação em todas as suas fases, caso necessário.

**Artigo 5º** - Fica determinado o período de **07 a 09/11/2022 até as 12:00h**, para os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, bem como para os titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo cedidos para atuarem no município por força do convênio de municipalização, a efetuarem suas inscrições para o ano letivo de 2023.

**§ 1º** - A inscrição será efetuada na unidade escolar onde o servidor se encontra exercendo suas atribuições.

**§ 2º** - O docente readaptado participará do processo, ficando-lhe vedada a atribuição de classes e aulas enquanto permanecer nessa situação.

**§ 3º** - Encerrado o período descrito no caput deste artigo e caso algum servidor não tenha feito sua inscrição, o Diretor de Escola efetuará a mesma, de ofício.

## CAPÍTULO III
## DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 6º** - Os docentes serão classificados em lista única junto ao Departamento Municipal de Educação, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

**Artigo 7º** - Os docentes serão classificados, observado:

I - Quanto a situação funcional:

a) docentes titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, cedidos para atuarem no município por força do convênio de municipalização;

b) docentes titulares de cargo do Quadro do magistério Público Municipal.

II - Quanto ao tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Parapuã:

a) no cargo efetivo: 0,005 (cinco milésimos) por dia trabalhado, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

b) no magistério: 0,002 (dois milésimos) por dia trabalhado, até no máximo de 20 (vinte) pontos.

III - Quanto aos títulos:

a) comprovante do título de mestre referente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas: 05 (cinco) pontos;

b) comprovante do título de doutor referente ao campo de atuação relativo às aulas e classes a serem atribuídas: 10 (dez) pontos;

c) licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior: 03 (três) pontos, sendo considerado apenas 1 (um) título.

d) licenciatura plena na área da educação: 02 (dois) pontos, sendo considerado apenas 1 (um) título.

e) certificado de curso de pós-graduação lato sensu correspondente à área da educação, com mínimo de 360 horas: 04 (quatro) pontos, até o máximo de 08 (oito) pontos;

f) certificado de curso de especialização e extensão universitária correspondente ao campo de atuação relativo as aulas ou classes a serem atribuídas, com mínimo de 180 horas: 01 (um) ponto, até no máximo de 02 (dois) pontos por ano;

g) certificado do curso Letra e Vida: 01 (um) ponto, sendo considerado apenas um certificado.

h) certificados dos cursos oferecidos pela Municipalidade ministrados pela Faculdade UNINA, sendo atribuído 0,5 pontos por cada curso.

i) certificados de cursos de pequena duração, no campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, com validade de 5 (cinco) anos contados da data de conclusão do curso, para cada bloco de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos, até o limite de 3 (três) pontos, devidamente homologados pelo Departamento Municipal de Educação, os certificados que tiverem sido emitidos por:

1 - Instituições de ensino superior devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;

2 - Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

3 - Secretarias Municipais de Educação ou órgãos equivalentes.

**§ 1º** - A data base para contagem do tempo de serviço e dos títulos é 30.06.2022.

**§ 2º** - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

**§ 3º** - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, o campo de atuação das classes e aulas a serem atribuídas é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas nas séries/anos inicias do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a (s) disciplina (s) constituinte (s) da formação acadêmica do Professor de Educação Básica II.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**§ 4º** - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

**§ 5º** - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora, a carga horária, a data da certificação e outros elementos necessários para a fiel análise do documento.

**§ 6º** - Os cursos de que trata a alínea "i" do inciso III deste artigo somente terão validade quando forem presenciais, sendo excluídos os cursos à distância ou semipresenciais, exceto quando certificados pelos órgãos constantes dos itens 1 e 2 da alínea "h" deste artigo e com carga horária coerente com o período de realização.

**§ 7º** - O tempo de serviço do docente nos períodos de afastamentos autorizados sem prejuízo de vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 8º** - Para fins de classificação e de atribuição, os campos de atuação são assim considerados:

I - Classe: com classes de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

II - Aulas: com aulas de educação física na educação infantil; Arte e Educação Física nos anos iniciais do ensino fundamental;

III - Educação Especial: salas de recursos de educação especial.

**Artigo 9º** - A classificação dos docentes titulares de cargo no município e da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 7º.

**Parágrafo único** - Havendo empate entre os candidatos, será critério para desempate, sendo aplicado sucessivamente:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) o tempo de serviço prestado no magistério público de Parapuã;

c) maior número de dependentes legais menores de 21 anos de idade na data de encerramento das inscrições;

d) maior idade, para classificados com idade inferior a 60 anos.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Artigo 10 -** Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada nas respectivas unidades escolares e na sede do Departamento Municipal de Educação.

**§ 1º** - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois).dias úteis, junto ao Departamento Municipal de Educação, que o encaminhará para a Comissão Municipal responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, para emissão de parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, com devolução ao Departamento Municipal de Educação que emitirá decisão final.

**§ 2º** - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se mesmo prazo para recurso.

## CAPÍTULO IV
## DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 11 -** A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se as listas classificatórias na seguinte ordem:

I - titulares de cargo da rede estadual, cedidos para atuarem no município pelo convênio de municipalização;

II - titulares de cargo na rede municipal;

III - contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Artigo 12 -** A atribuição no processo inicial ocorrerá em duas fases:

I - constituição da jornada de trabalho docente;

II - carga suplementar de trabalho docente.

**Artigo 13 -** Em qualquer etapa ou fase, a atribuição deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto a situação funcional:

I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II - titulares de cargos, em campo de atuação diverso, desde que habilitado;

III - contratados por tempo determinado.

**Artigo 14 -** A carga suplementar poderá ser atribuída desde que observados os limites fixados no art. 41, § 2º da Lei Municipal nº 1.977/99 e nas seguintes condições:

I - no próprio campo de atuação;

II - em campo de atuação diverso, desde que o docente esteja habilitado.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Parágrafo único** - Os docentes da rede estadual cedidos para atuarem no município não farão jus a atribuição de carga suplementar junto a rede municipal de educação básica.

**Artigo 15 -** Durante o ano letivo, a atribuição a título de carga suplementar ocorrerá:
I - na Unidade Escolar: quando a carga suplementar for igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
II - no Departamento Municipal de Educação: quando a carga suplementar for superior a 30 (trinta) dias.

**Artigo 16 -** Ao docente que não tiver sua jornada totalmente constituída no processo inicial deverá constituí-la com aulas dos projetos do Departamento Municipal de Educação.

**§ 1º** - São considerados projetos as classes, turmas ou aulas de reforço escolar, recuperação paralela, oficinas curriculares de escolas de tempo integral e demais projetos que o departamento municipal de educação julgar necessário.

**§ 2º** - O tempo de serviço do docente, quando constituído exclusivamente com classe, com turmas e/ou com aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 17 -** A atribuição de aulas das oficinas curriculares das escolas de tempo integral, como carga suplementar ou não, serão feitas, exclusivamente, com base na adequação do perfil do docente em face dos eixos ou dos temas das mencionadas oficinas e, ainda, a critério do Departamento Municipal de Educação objetivando otimizar os recursos humanos disponíveis.

**Artigo 18 -** A atribuição de aulas das disciplinas da Educação de Jovens e Adultos será efetuada juntamente com as classes e aulas do ensino regular, no processo inicial e do decorrer do ano, observando-se os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docente, bem como o disposto neste Decreto.

**§ 1º** - A atribuição de aulas da EJA terá validade semestral e, para fins de reconhecimento de vínculo, assim como para efeito de perda total ou redução de carga horária docente, considerar-se-á como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre do curso.

**§ 2º** - A atribuição de que trata o parágrafo anterior, para o segundo semestre, será efetuada nos moldes previstos para o início do ano.

**Artigo 19 -** A atribuição de classes e aulas no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Artigo 20 -** Em qualquer hipótese, o docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

I - aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II - para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III - para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

**Parágrafo único** - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

**Artigo 21 -** Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, inclusive em projetos da Pasta, de acordo com o interesse da administração.

**Parágrafo único** - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

**Artigo 22 -** O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

**Artigo 23 -** No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo, e, quando for o caso de dois titulares, será atribuída ao docente melhor classificado.

**§ 1º** - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo efetivo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

**§ 2º** - A redução da carga horária do docente, resultante da perda de classe ou aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante e licença adoção.

**Artigo 24 -** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Artigo 25 -** O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

**Artigo 26 -** Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar atestado de trabalho contendo o horário, emitido pela repartição de origem, antes de iniciar exercício decorrente da atribuição.

**Artigo 27 -** Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Editais de Convocação, a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, sujeito à ampla divulgação.

**Parágrafo único** - Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo se determinado dia da semana para sua realização.

**Artigo 28 -** O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por meio de procurador legalmente constituído.

**Artigo 29 -** O docente candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação, só podendo voltar a concorrer caso a lista de classificação esgote-se e, eventualmente a administração opte por utilizá-la novamente, convocando os docentes de acordo com a ordem estabelecida.

**Artigo 30 -** Os docentes declarados adidos deverão, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, bem como assumir toda e qualquer substituição, desde que habilitado.

**Parágrafo único -** Não sendo atribuídas classes ou aulas, os docentes adidos ficarão à disposição do Departamento Municipal de Educação que a eles atribuirá substituições eventuais ou o exercício de funções correlatas, de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

# DECRETO N.º 4.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 31** - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

**Artigo 32** - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

**Artigo 33** - Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação, ouvida a Comissão de atribuição, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

**Artigo 34** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# DECRETO N.º 4.237, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ"*

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**- Fica declarado, com profundo pesar, "LUTO OFICIAL" no município de Parapuã por 03 (três) dias, a partir desta data, em decorrência do falecimento da Sra. MARTA DA CRUZ COELHO TEMPORIM, ocorrido no dia 07 de novembro de 2022, esposa do Vereador em exercício Rogney Maurício Temporim, tendo prestado relevantes serviços à comunidade local, especialmente no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapuã.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

Portarias

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.853, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Fica exonerada a partir de 17 de outubro de 2022, a Sra. RENATA FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES, RG 19.***.767 e CPF 085.***.868-52, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de MERENDEIRA, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de outubro de 2022.

**Artigo 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RAFAELA MESQUITA FERREIRA,** ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes aos períodos de 15/02/2017 a 14/02/2018 e de 15/02/2018 a 14/02/2019, **a partir do dia 24/10/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 343/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.855, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CAROLINE SIMIONATO,** ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 20/09/2021 a 19/09/2022, **a partir do dia 19/10/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 344/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.856, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ADRIANA DE PAULA,** ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2019 a 04/05/2020, **a partir do dia 03/10/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 346/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.857, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO,** ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2019 a 04/05/2020, **a partir do dia 03/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 347/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.858, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **CELSO RENATO BANADIA,** ocupante do cargo MOTORISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 25/06/2020 a 24/06/2021, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 348/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.859, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **FERNANDA INOCENCIO DA ROCHA,** ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 15/02/2009 a 14/02/2014, **a partir do dia 24/10/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 345/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.860, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA DA COSTA,** ocupante do cargo ZELADOR, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 13/10/2016 a 12/10/2017 e de 13/10/2017 a 12/10/2018, **a partir do dia 21/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 350/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NAIARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/09/2021 a 09/09/2022, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 351/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RICK ANDERSON MARQUES,** ocupante do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/12/2009 a 30/11/2014, **a partir do dia 24/10/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 349/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º**- Fica exonerada a partir de 13 de outubro de 2022, a funcionária estatutária municipal **ELIANA ALVES TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 11/04/2022, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993, atendendo o requerimento protocolado sob nº 342/2022 – RH, e conforme Parecer Jurídico datado de 24/10/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.864, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2022, o Sr. VALDEMAR RODRIGUES DE CARVALHO, RG 11.***.519 e CPF 017.***.868-55, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de MOTORISTA, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.234, de 26 de outubro de 2022.

**Artigo 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 26 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.865, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RITA DE CÁSSIA FALCONI B. UCHIBABA,** ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-I, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/02/2012 a 01/02/2017, **a partir do dia 01/11/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 352/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.866, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, a partir de 01 de outubro de 2022, cessar os efeitos da Portaria nº 15.071, de 24/01/2020, que concede ao funcionário estatutário municipal ADEMIR PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de serviços Gerais, um adicional de até 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base, por estar frequentando Curso de Nível Superior nos termos da legislação municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo TÉCNICO EM ASSUNTOS EXTRAJUDICIAIS, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2019 a 01/01/2020, **a partir do dia 03/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 353/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.868, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JULIANA APARECIDA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 17/02/2020 a 16/02/2021, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 354/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **REGINA CÉLIA LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 09/09/2017 a 08/09/2018, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 355/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.870, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ADRIANA DE PAULA,** ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes aos períodos de 05/05/2019 a 04/05/2020 e de 05/05/2020 a 04/05/2021, **a partir do dia 31/10/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 357/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.871, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **GUSTAVO FRIZÃO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo FISIOTERAPEUTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, **a partir do dia 01/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 358/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.872, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **DAYANE LOPES SILVA MARTINS,** ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2019 a 04/05/2020, **a partir do dia 16/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 359/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.873, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 360/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.874, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANDREA GONÇALVES DIAS,** ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 17/10/2020 a 16/10/2021, **a partir do dia 03/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 361/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.875, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIA LÚCIA PEREIRA,** ocupante do cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/09/2018 a 04/09/2019, **a partir do dia 13/10/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 362/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.876, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIA LÚCIA PEREIRA,** ocupante do cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 05/09/2019 a 04/09/2020, **a partir do dia 16/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 363/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.877, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **LUIS NIVALDO CASTELAN,** ocupante do cargo MOTORISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 03/05/2021 a 02/05/2022, **a partir do dia 07/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 364/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.878, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **PAULO SÉRGIO PERES DE SOUSA,** ocupante do cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 12/06/2019 a 11/06/2020, **a partir do dia 17/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 365/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.879, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ADEMIR VIEIRA GOMES,** ocupante do cargo AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 15/05/2016 a 14/05/2017, **a partir do dia 17/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 366/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.880, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ALEIA GRACIELA PIAPINI,** ocupante do cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 09/03/2021 a 08/03/2022, **a partir do dia 08/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 367/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.881, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VANDERLI VAL,** ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2011 a 01/01/2012, **a partir do dia 01/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 369/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARILU RUIZ DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/03/2007 a 29/02/2012, **a partir do dia 21/11/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 370/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.883, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 12/11/2021 a 11/11/2022, **a partir do dia 16/11/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 371/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.884, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º**- Fica exonerado a partir de 11 de novembro de 2022, o funcionário estatutário municipal **MARCOS AQUINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 11/05/2022, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993, e atendendo o requerimento protocolado sob nº 372/2022 – RH.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NEIVA APARECIDA RAMOS COSTA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2019 a 01/05/2020, **a partir do dia 05/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 373/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **PAULA DE OLIVEIRA BEZERRO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 13/06/2019 a 12/06/2020, **a partir do dia 05/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 375/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.887, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/11/2020 a 31/10/2021, **a partir do dia 05/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 376/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.888, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA GUEDES ESPELETA,** ocupante do cargo de PSICÓLOGA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 21/10/2020 a 20/10/2021, **a partir do dia 05/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 377/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.889, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VALTER LUIS COSTA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 06/08/2018 a 05/08/2019, **a partir do dia 05/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 379/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# PORTARIA N.º 16.890, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARCELA SPARAPAN SANTANA,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2014, **a partir do dia 17/10/2022,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 380/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

Editais

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

**"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Convocar a candidata, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pela candidata aprovada, que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do candidato aprovado em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do candidato desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

1

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

| CLASSIF. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 92º | BEATRIZ FELICIO LOURENSON | PROF. ED. INFANTIL |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 61, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

## "CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

**GILMAR MARTIN MARTINS,** Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 50º | Marcos de Jesus Campos | Motorista |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

## "CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

**GILMAR MARTIN MARTINS,** Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 51º | José Paulo dos Santos | Motorista |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, e usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Convocar a candidata, por prazo determinado em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição para as providências necessárias à nomeação temporária ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 03 (três) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A contratação se dará por tempo determinado e em caráter de substituição, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, que regulamentou o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação temporária realizada nos termos da Lei Municipal Complementar nº 14/2018, não afasta e nem prejudica o direito do(a) candidato(a) à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Em caso de não aceitação da convocação pela candidata aprovada, que poderá ser expressa ou tácita, implicará na convocação do candidato aprovado em classificação subsequente, não afastando e nem prejudicando o direito do candidato desistente à classificação obtida no concurso público, nem à escolha de vagas, conforme preconizado no art. 6º, § 2º, da referida Lei Municipal.



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 63, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

| CLASSIF. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 93º | GRACIELE ELAINE BEDANO FERNANDES | PROF. ED. INFANTIL |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 26 de outubro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário Designado



Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

## "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

**GILMAR MARTIN MARTINS,** Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 52º | Angelo Marcelo Sparapan Santana | Motorista |
| 53º | Edson Carlos Silva | Motorista |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

# EDITAL N.º 65, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

## "CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017"

**GILMAR MARTIN MARTINS,** Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2017, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público, conforme dispõe o item 11.2.1 do Edital de Abertura.

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 54º | Lucas Alexandre da Silva de Oliveira | Motorista |

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de novembro de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
**Secretário Designado**

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GILMAR MARTIN MARTINS,Prefeito Municipal de Parapuã,Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento de todos os interessados a Homologação e Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022,PROCESSO Nº140/2022,em favor das empresas:ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI,vencedora dos itens: 5, 12, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 100, 101, 102, 103, 108, 115, 116, 117, 123, 124, 130, 131 e 133,no valor total de R$20.941,82;ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA – ME, vencedora dos itens: 99, no valor total de R$11.601,70.LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, vencedora dos itens: 72 e 118, no valor total de R$522,85.P Z CASTELLO LTDA, vencedora dos itens: 2, 3, 11, 15, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 78, 89, 104, 119, 120, 122 e 125, no valor total de R$7.385,65.SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, vencedora dos itens: 1, 20, 79, 85, 95, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 132 e 134, no valor total de R$9.857,52.SOUZA E MASTELLINI LTDA ME, vencedora dos itens: 4, 73, 80, 91, 94, 96, 97, 109, 126, 127, 128 e 129, no valor total de R$3.042,60.SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 42, 46, 71, 74, 75, 76, 77, 87, 98 e 121, no valor total de R$11.421,72.Objeto da Licitação:Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.Data da Adjudicação:22/11/2022.Data da Homologação:22/11/2022.

.....

**Termo de Adjudicação e Homologação**
**Processo Administrativo nº 155/2022**
**Dispensa nº 86/2022**

O Prefeito Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1- Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Nº 86/2022

c) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar, atualizar e prestar Assistência Técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

2- Fornecedor: CONTROL Q CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 30.579.113/0001-54.

3- Valor total global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4- Vigência: 23/11/2023

5- Autoriza o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 02 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - 12 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Parapuã, 23 de novembro de 2022.
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

.....

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2022-PROCESSO Nº156/2022**

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento às Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02,torna público que realizará abertura de procedimento licitatório no dia 07/12/2022,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situada a Av.São Paulo,nº1113,centro,visando a Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2023.DIA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:07/12/2022 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br.Não será enviado o edital e anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

.....